



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um possível termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP procurará evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

A necessidade central que impulsiona o presente planejamento é a garantia do fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg. Este insumo é de importância vital para a manutenção das atividades administrativas diárias da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).

O GLP é fundamental para assegurar o funcionamento regular da copa institucional, um espaço de apoio logístico essencial. Esta área é utilizada diariamente para atividades como o preparo de chá e o aquecimento de água, servindo como suporte indispensável para reuniões, sessões legislativas e todos os atendimentos institucionais realizados pela Casa de Leis.

Trata-se de um material de consumo classificado como essencial e de utilização contínua, cuja reposição periódica é indispensável para o pleno funcionamento e a manutenção da infraestrutura da copa institucional.

A não aquisição ou a interrupção do fornecimento deste recurso pode acarretar consequências severas, tais como:

- ✓ Interrupção dos serviços de apoio administrativo essenciais;
- ✓ Comprometimento da estrutura de atendimento e hospitalidade oferecida a servidores e munícipes;
- ✓ Prejuízo significativo ao regular funcionamento das atividades legislativas, impactando a eficiência e a imagem da instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Considerando que a Câmara Municipal não mantém um estoque permanente de GLP, e que o fornecimento deve ocorrer conforme a demanda e o consumo, a formalização desta aquisição por meio de um procedimento administrativo adequado é a forma mais eficiente e juridicamente segura para atender a esta necessidade premente. Tal procedimento estará em plena observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

É importante destacar que as especificações técnicas foram definidas considerando o histórico de materiais já adquiridos anteriormente pela Câmara Municipal, com foco na seleção de produtos de boa qualidade, sem, no entanto, restringir a competitividade.

Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 02 de 29 de março de 2023.

Justificativa da não elaboração do Mapa/Análise de Riscos

A não elaboração do Mapa/Análise de Riscos no presente Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela natureza do objeto e pelo baixo grau de complexidade técnica, operacional e contratual envolvidos. Trata-se de aquisição de produtos de consumo comuns, realizada de forma rotineira para reposição de estoque, sendo procedimento autônomo e independente de outras contratações, sem necessidade de providências prévias relevantes e sem variáveis que gerem incertezas significativas na execução.

Além disso, os principais riscos normalmente associados a esse tipo de fornecimento (ex.: atraso na entrega, entrega em desconformidade, necessidade de substituição) será adequadamente mitigados pelas medidas e controles previstos no próprio planejamento e na futura execução contratual, tais como: verificação de regularidade documental, procedimentos de controle e acompanhamento, recebimento provisório e definitivo, exigência de conformidade com normas aplicáveis, responsabilização da contratada pela substituição de itens em desacordo e aplicação de penalidades em caso de inexecução, conforme Termo de Referência e legislação pertinente.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, entende-se que a elaboração de análise formal específica de riscos, neste caso, não agregaria valor efetivo ao planejamento, podendo representar formalismo excessivo, sem prejuízo de que eventuais riscos operacionais sejam tratados e monitorados na fase de gestão e fiscalização contratual.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Previsão no Plano anual de Contratações no item 25.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Para a escolha da solução mais adequada e para garantir a segurança e eficácia do fornecimento, diversos requisitos são considerados necessários e suficientes.

Os principais requisitos incluem:

Qualidade do Produto: O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a ser fornecido deve cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas e normativas estabelecidas pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), e outras legislações vigentes aplicáveis. Isso garante não apenas a segurança dos usuários e das instalações, mas também a eficiência energética e a adequação para as finalidades previstas, como o aquecimento e o preparo de alimentos na copa institucional.

Entrega e Logística: O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, em estrita consonância com as solicitações e a demanda real da Diretoria Administrativa. A agilidade na reposição dos botijões é crucial para evitar qualquer interrupção nas atividades, exigindo do fornecedor um sistema logístico eficiente e confiável.

Segurança e Conformidade: Os botijões de 13 kg devem ser entregues em perfeito estado de conservação, isentos de amassados, corrosão, vazamentos ou qualquer outro tipo de dano que possa comprometer sua integridade estrutural ou funcional. É mandatório que possuam lacre de segurança intacto, atestando a inviolabilidade e a qualidade do conteúdo, e que estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, como a NBR 8860, e com a Norma Regulamentadora NR-13, no que couber.

O prazo máximo para a entrega dos botijões de gás liquefeito de petróleo 13kg é de **2 horas** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável (fiscal de contrato vigente);

O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.

O Recebimento será efetivado nos seguintes termos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

a). PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com as especificações.

b). DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

A referida contratação terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13kg - GLP	6 UN

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Um levantamento de mercado aprofundado, com pesquisa de alternativas complexas, não foi considerado necessário para a elaboração deste estudo preliminar. A solução em questão, o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, é um produto amplamente difundido e padronizado, com um mercado bem estabelecido e competitivo. Constata-se a existência de diversos fornecedores capacitados a atender a essa demanda na região de Nova Andradina/MS, oferecendo produtos que atendem às especificações técnicas e de segurança exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A análise comparativa das alternativas e a justificativa técnica e econômica da escolha da solução serão devidamente detalhadas em etapas subsequentes do processo. Essas etapas incluirão a elaboração do Termo de Referência, onde as especificações serão pormenorizadas, e, principalmente, durante a pesquisa de preços que acompanhará o procedimento licitatório. Neste momento, a simplicidade e a ubiquidade da solução no mercado permitem que o foco seja direcionado à formalização dos demais aspectos da aquisição.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na projeção de consumo anual de 6 (seis) botijões de GLP de 13 kg, considerando o valor unitário estimado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), resultando no valor global anual estimado de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

A metodologia adotada para a formação da estimativa baseou-se no histórico de contratações anteriores deste órgão, em conformidade com o disposto no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 03, de 29 de março de 2023.

Como suporte à estimativa, foi analisada contratação anterior com objeto semelhante, conforme Nota de Empenho nº 162/2025, emitida em 02/06/2025, referente à aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Nova Andradina, a qual será devidamente anexada ao presente processo para fins de comprovação.

Destaca-se que, embora o valor total do empenho anterior seja superior em razão da quantidade contratada à época, a análise permitiu identificar a compatibilidade dos preços praticados, subsidiando a adoção do valor unitário estimado de R\$ 120,00 por botijão.

Dessa forma, a estimativa apresentada demonstra-se compatível com os preços historicamente praticados pela Administração, atendendo ao objetivo do Estudo Técnico Preliminar de evidenciar a viabilidade da contratação, sem configurar, neste momento, preço de referência definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Gestor do Contrato: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: www.novaandradina.ms.leg.	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 79/2025
	Processo Administrativo: 14/2025 Contrato: 11/2025 Sequencial do Contrato: 333 Aditivo: N/A Data da Contratação: 29/05/2025 Data da Solicitação: 02/06/2025 Data da Homologação: 21/05/2025

Fornecedor: M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS CPF/CNPJ: 07.075.215/0001-10 Endereço: ELZIO GONÇALVES DIAS, 1575, VILA OPERARIA - CEP: 79750-000 - Nova Andradina/MS E-mail: GASBIGCHAMA@UOL.COM.BR	Telefone(s):
---	---------------------

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0100100003 - Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Munic
Condição de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	APÓS SOLICITAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO
Local de Entrega:	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Objeto da Contratação:	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG E AGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG E AGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA

Empenho:	162/2025
Despesas:	
14 - 01.001.01.031.0010.2012.3.3.90.30.00 - Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	
Desdobramento :	
Recurso :	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,00	UN	BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13kg - GLP - BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13kg - GLP	ULTRAGAZ P13	100,00	300,00
Total Geral:						300,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, visando garantir o pleno



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Levando em consideração a diferença conceitual entre bens divisíveis e indivisíveis:

- a) Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor ou prejuízo do uso a que se destinam.
- b) Bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

Nesta aquisição, os itens não sofrem alterações em caso de parcelamento, sendo assim o objeto desse processo deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

A presente contratação tem como resultado pretendido garantir a disponibilidade constante de Gás GLP (botijão 13 kg) para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Andradina. Visa assegurar economicidade por meio da aquisição planejada, evitando compras emergenciais, promovendo eficiência operacional e garantindo a qualidade e segurança dos produtos adquiridos, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Além disso, busca-se promover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, com controle eficaz sobre o consumo dos insumos, reduzindo desperdícios e garantindo condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da instituição.

Os produtos solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender as atividades e demanda administrativa desta Casa de Leis. Visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores e sociedade que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Não foram identificadas, para esta aquisição específica, providências extraordinárias ou de grande vulto que necessitem ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato de fornecimento de GLP. Medidas como a capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, são consideradas inerentes à rotina administrativa padrão do órgão. Tais ações serão implementadas no curso regular do processo de contratação, conforme as políticas internas da Câmara Municipal e a legislação aplicável.

Não se aplicam providências prévias específicas que demandem um detalhamento especial neste estudo preliminar, além das rotinas administrativas habituais necessárias para a formalização do contrato e a gestão contínua do fornecimento. A natureza da aquisição e sua regularidade minimizam a necessidade de intervenções pré-contratuais complexas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Trata-se de processo de aquisição de produtos de consumo comuns, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações. **NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.**

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

NÃO FORAM IDENTIFICADOS IMPACTOS AMBIENTAIS RELEVANTES DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades da Câmara. Desde modo, essa equipe de planejamento **declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa eletrônica, menor preço por item, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Nova Andradina - MS, 09 de abril de 2026

Fabio Zanata
Presidente da Câmara

Axel Dias Oliveira
Diretor Administrativo